



Recomendação

COR/ANA nº01/2024



As ordens dos superiores hierárquicos podem ser escritas (incluindo os registros em sistemas) ou verbais. É possível o registro escrito de ordens verbais tanto para fins de controle como para facilitar apuração e prova da existência de descumprimento de dever legal imposto a servidor público e de cometimento de infração administrativa.

O registro de ordens verbais por escrito não é obrigatório. Recomenda-se, contudo, em caso de descumprimento de ordem verbal por servidor público e que essa conduta configura uma infração administrativa, especialmente em casos reiterados de descumprimento, o registro da ordem em sua completude por escrito (seja por e-mail, mensagem instantânea em sistema informático oficial ou por outro meio de registro fidedigno, com confirmação de recebimento e leitura).

O não registro por escrito de ordem verbal não impede a adoção de medidas investigativas e disciplinares no âmbito correcional, mas apenas torna mais difícil e menos célere a investigação.